



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 37/2021 19/03/2021 16:29	DISPONIBILIZADO EM: 19/Março/2021	Comissões: CCJL, CDEFOT 22/03/2021
--	--------------------------------------	---------------------------------------

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei objetiva aperfeiçoar sistemas e rotinas de trabalho, alterando para tal dispositivos da Lei nº 6.207, de 26 de março de 2004, que dispõe sobre os Quadros de Pessoal dos servidores da Câmara Municipal de Caxias do Sul e dá outras providências.

Especificamente, pretende-se promover a extinção da Função Gratificada do Setor de Arquivo e Protocolo, prevista no quadro do art. 7º, bem como a alteração da nomenclatura da Função Gratificada do Setor de Secretaria para Função Gratificada do Setor de Secretaria Geral. Faz-se necessário, também, adequações de nomenclatura e atribuições nos Quadros de Função Gratificada do Anexo 1, de Chefe do Setor de Secretaria e Chefe do Centro de Memória da Câmara Municipal, bem como a extinção do Quadro de Função Gratificada do Chefe de Setor de Arquivo e Protocolo.

Concomitante à tramitação desta proposição, será encaminhado Projeto de Resolução visando alterar a Resolução de Plenário nº 153/A, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a organização dos serviços internos desta Câmara Municipal, objetivando o reordenamento na estrutura organizacional dos Setores desta Câmara Municipal,

Destacamos que esta alteração organizacional não pretende gerar ônus ao erário, pois não prevê a criação de funções gratificadas, apenas adequações, e também não demanda a contratação de mais servidores, visto que haverá a realocação de servidores entre Setores.

Contando com a aprovação dos Senhores e Senhoras Vereadores, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Caxias do Sul, 9 de março de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

---

---

VELOCINO JOÃO UEZ

**Presidente**

---

ELISANDRO FIUZA GONÇALVES

**1ª Vice-Presidente**

---

JOSE PASCUAL DAMBROS

**2º Vice-Presidente**

---

MARISOL SANTOS

**1ª Secretária**

---

FELIPE GREMELMAIER

**2º Secretário**



**PROJETO DE LEI nº 37/2021**

LEI Nº ....., DE ....., DE ..... DE ....

**Altera dispositivos da Lei nº 6.207, de 26 de março de 2004, que dispõe sobre os Quadros de Pessoal dos servidores da Câmara Municipal de Caxias do Sul e dá outras providências.**

Art. 1º O Quadro de Funções Gratificadas da Câmara Municipal de que trata o art. 7º da Lei nº 6.207, de 26 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 7º ...

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PROVIMENTO	PADRÃO
1	Diretor Administrativo	Função Gratificada	FG - 09
1	Diretor Legislativo	Função Gratificada	FG - 09
1	Chefe do Setor Financeiro	Função Gratificada	FG - 08
1	Chefe do Setor de RH	Função Gratificada	FG - 08
1	Chefe do Setor de Informática	Função Gratificada	FG - 08
1	Chefe do Setor de Serv. Admin. Gerais	Função Gratificada	FG - 08
1	Chefe do Setor de Secretaria Geral	Função Gratificada	FG - 08
1	Chefe do Setor de Assessoria Técnica Legislativa	Função Gratificada	FG - 08
1	Chefe do Setor de Registros e Revisão de Anais	Função Gratificada	FG - 08
1	Chefe da Tesouraria	Função Gratificada	FG - 08
1	Chefe do Controle Interno	Função Gratificada	FG - 08
1	Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado	Função Gratificada	FG-08



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

1	Chefe do Centro de Memória da Câmara Municipal	Função Gratificada	FG-08
1	Chefe do Setor de Transportes	Função Gratificada	FG-08

(NR)"

Art. 2º O "QUADRO: De Cargo em Função Gratificada, FUNÇÃO GRATIFICADA DE: Chefe do Setor de Secretaria, FG: 08", do Anexo 1 da Lei nº 6.207, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Anexo 1 ...

QUADRO: De Cargo em Função Gratificada  
FUNÇÃO GRATIFICADA DE: Chefe do Setor de Secretaria Geral  
FG: 08

Descrição das atribuições:

- cumprir e fazer cumprir as disposições referentes ao setor e as determinações superiores;
- representar o setor junto à Direção Legislativa;
- solicitar ao setor competente a aquisição de material permanente e de consumo;
- coordenar a elaboração do relatório das atividades legislativas;
- coordenar elaboração do rodízio do Grande Expediente;
- proceder à inscrição para a Tribuna Livre;
- distribuir tarefas pertinentes ao setor aos servidores nele lotados;
- comunicar à Divisão de Pessoal e à Direção Legislativa o afastamento de funcionários lotados no setor, com vistas a férias, licenças e viagens;
- controlar o cumprimento de horários e a efetividade dos servidores lotados no setor;
- cumprir e fazer cumprir os dispositivos do Estatuto dos Servidores Municipais;
- executar tarefas afins por determinação superior; e
- coordenar os procedimentos nos serviços de Protocolo, propondo aperfeiçoamento de rotina e sistemas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) instrução: ensino médio completo;
- b) ser funcionário efetivo da Câmara Municipal, lotado no Setor de Secretaria Geral" (NR)

Art. 3º O "QUADRO: De Cargo em Função Gratificada, FUNÇÃO GRATIFICADA DE: Chefe do Centro de Memória da Câmara Municipal, FG: 08", do Anexo 1 da Lei nº 6.207, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Anexo 1 ...

QUADRO: De Cargo em Função Gratificada  
FUNÇÃO GRATIFICADA DE: Chefe do Centro de Memória da Câmara Municipal.  
FG: 08

Descrição das atribuições:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

---

- superintender o Arquivo Histórico da Câmara Municipal e a Sala de Memória Parlamentar;
- representar o setor junto à Direção Geral;
- organizar a rotina de trabalho do Centro de Memória realizando todas as tarefas atinentes à função; e,
- reunir, preservar, classificar e dar acesso ao acervo que registra a História da Câmara Municipal de Caxias do Sul;
- reunir, preservar, classificar e dar acesso ao acervo, referente documentos legislativos da Câmara Municipal de Caxias do Sul; e
- coordenar os procedimentos do trabalho de Arquivo, propondo aperfeiçoamento de rotina e sistemas.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) instrução: Ensino médio completo; e,
- b) ser funcionário efetivo da Câmara Municipal, lotado no Centro de Memória."

(NR)

Art. 4º Fica revogado "O QUADRO: De Cargo em Função Gratificada, FUNÇÃO GRATIFICADA DE: Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo, FG 08", do Anexo 1 da Lei nº 6.207, de 2004.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**